



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	15
PORTARIAS	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS	31



Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | Edição Nº 1390 | Página 1

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 22 DE JUNHO DE 2026, PARA PRORROGAR O PRAZO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 162, de 09 de outubro de 2025, com a redação dada pela Lei Complementar nº 175, de 22 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º — Fica criada na estrutura do Poder Executivo uma função gratificada de Diretor de Finanças, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cuja validade do pagamento perdurará até a implantação da reforma administrativa ou até 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM
CÂNDIDO
FILHO:8486669189
1

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CÂNDIDO
FILHO:84866691891
Dados: 2026.08.19
09:08:35 -03'00'

**JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

**ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.531 de 19 de agosto de 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 6.291,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					6.291,88
02	05	01	Diretoria de Obras		
	545	15.452.0004.1001.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA		6.291,88
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 81	
		100 085	MINISTERIO DAS CIDADES		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	6.291,88		
		Fontes de Recurso	
		05 81	6.291,88

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM
CANDIDO
FILHO:8486669189
1

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CANDIDO
FILHO:84866691891
Dados: 2026.08.19
09:40:50 -03'00'

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.532 de 19 de agosto de 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.135.138,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.135.138,46
02	02	01	Administração Geral		
		38	04.122.0003.2014.0000	ADMINISTRAÇÃO	52.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 001 00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
		44	04.122.0003.2014.0000	ADMINISTRAÇÃO	215.500,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
	02	04	Diretoria Financeira		
		55	04.123.0003.2049.0000	ADMINISTRAÇÃO	73.000,00
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 001 00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
		57	04.123.0003.2049.0000	ADMINISTRAÇÃO	156.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 001 00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
	03	01	Educação Infantil		
		90	12.365.0007.2016.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	52.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
		01		TESOURO	
		213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
		97	12.365.0007.2017.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	89.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
		01		TESOURO	
		212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
	03	02	Ensino Fundamental		
		104	12.361.0007.2015.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	48.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
		01		TESOURO	
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	



Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | Edição Nº 1390 | Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

02	03	04	Transporte de Alunos			
		116	12.365.0007.2019.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	24.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
	02	05	03	Limpeza Pública		
		200	15.452.0004.2007.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	56.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		
	02	06	01	Assistência Médica e Sanitária		
		215	10.301.0006.2003.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
225			10.301.0006.2034.0000	SAÚDE PARA TODOS	11.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
		264	10.301.0006.2038.0005	SAÚDE PARA TODOS	8.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
		266	10.301.0006.2038.0005	SAÚDE PARA TODOS	61.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
		267	10.301.0006.2038.0005	SAÚDE PARA TODOS	1.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
282			10.305.0006.2037.0000	SAÚDE PARA TODOS	19.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
	02	07	01	Serviços de Estradas de Rodagem Municipal		
		283	15.452.0004.2006.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	90.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		
02	07	01	Serviços de Estradas de Rodagem Municipal			
		284	15.452.0004.2006.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	66.638,46	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		
		289	15.452.0004.2006.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	80.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

02	09	01	Fundo Municipal de Assistencia Social			
		302	08.243.0005.2042.0000	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
		313	08.244.0005.2030.0000	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	02	01	Administração Geral		
			35	04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00
				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
			39	04.122.0003.2014.0000	ADMINISTRAÇÃO	-70.000,00
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
			45	04.122.0003.2014.0000	ADMINISTRAÇÃO	-30.000,00
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
	02	02	02	Departamento Pessoal		
			49	04.122.0003.2047.0000	ADMINISTRAÇÃO	-12.000,00
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
	02		02	04 Diretoria Financeira		
			53	04.123.0003.2049.0000	ADMINISTRAÇÃO	-19.000,00
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
	02		02	06 Tesouraria		
			70	04.123.0003.2051.0000	ADMINISTRAÇÃO	-33.500,00
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
	02		03	01 Educação Infantil		
			88	12.365.0007.2016.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-52.000,00
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01		TESOURO	
			213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
			96	12.365.0007.2017.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-96.000,00
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

02	03	02	Ensino Fundamental			
	99	12.361.0007.2003.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-10.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
	103	12.361.0007.2015.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-247.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
	03	04	Transporte de Alunos			
	112	12.365.0007.2019.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-40.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid			
	02	05	01	Diretoria de Obras		
	171	15.452.0004.1002.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	-66.638,46		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	05	01	Diretoria de Obras			
	177	15.452.0004.1004.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	-50.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	02	05	02	Logradouros Públicos		
	191	15.452.0004.2005.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	-22.500,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
198		15.452.0004.2009.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	-30.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	199	15.452.0004.2009.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	-35.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	02	05	03	Limpeza Pública		
	205	15.452.0004.2008.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	-38.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

02	06	01	Assistência Médica e Sanitária		
	268	10.301.0006.2039.0001	SAÚDE PARA TODOS	-100.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		
	09	01	Fundo Municipal de Assistencia Social		
	300	08.243.0005.2042.0000	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	306	08.244.0005.2030.0000	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-90.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	311	08.244.0005.2030.0000	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	11	01	Manutencao Atividades Culturais		
	366	13.813.0009.2056.0000	CULTURA E TURISMO	-76.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
				-1.135.138,46	

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM CANDIDO
FILHO:84866691891

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CANDIDO
FILHO:84866691891
Dados: 2026.08.19
10:45:38 -03'00'

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.533 de 19 de agosto de 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 190.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						190.000,00
02	03	01	Educação Infantil			
		82	12.365.0007.2016.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		115.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01		TESOURO		
		213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
		83	12.365.0007.2016.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		35.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		01		TESOURO		
		213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
02	03	02	Ensino Fundamental			
		101	12.361.0007.2015.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		40.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		01		TESOURO		
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	02	Ensino Fundamental			
		100	12.361.0007.2015.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		-190.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01		TESOURO		
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
						-190.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM
CANDIDO
FILHO:848666918
91

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CANDIDO
FILHO:84866691891
Dados: 2026.08.19
10:53:23 -03'00'

**JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

**ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.534 de 19 de agosto de 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 370.443,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				370.443,84
02	03	02	Ensino Fundamental	
	556	12.361.0007.2015.0002	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	18.522,19
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	
02	11	01	Manutencao Atividades Culturais	
	565	13.813.0009.1003.0002	CULTURA E TURISMO	351.921,65
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 089	FID - Fundo Estadual de Defesa dos Inter	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	351.921,65			
			Fontes de Recurso	
			02 81	351.921,65
Anulação:				
02	11	01	Manutencao Atividades Culturais	
	366	13.813.0009.2056.0000	CULTURA E TURISMO	-18.522,19
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
				-18.522,19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM
CANDIDO
FILHO:84866691
891

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CANDIDO
FILHO:84866691891
Dados: 2026.08.19
11:05:32 -03'00'

**JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

**ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.535 de 19 de agosto de 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 40.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					40.800,00
02	11	01	Manutencao Atividades Culturais		
		531	13.813.0009.1003.0000	CULTURA E TURISMO	25.584,53
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 95 00
		95	800 016	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
				PT 2023.2534 0025	
		571	13.813.0009.1003.0000	CULTURA E TURISMO	15.215,47
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
		91	110 000	TESOURO-exercícios anteriores	
				GERAL	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	40.800,00
	91 00	15.215,47
	95 00	25.584,53

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
Assinado de forma digital por
JOAQUIM CÂNDIDO FILHO:84866691891
Dados: 2026.08.19 11:06:27
-03'00'

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.536 de 19 de agosto de 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 159.300,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						159.300,00
02	03	06	FUNDEB 70%			
			550	12.365.0007.2017.0001	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	39.200,00
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
				261 004	FUNDEB-Fomento matríc. ETI-Prof.Educação	
	03	07	551	12.365.0007.2017.0001	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	6.400,00
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
				261 004	FUNDEB-Fomento matríc. ETI-Prof.Educação	
	03	06	552	12.365.0007.2017.0001	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	17.600,00
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
				262 004	FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS	
	03	07	553	12.365.0007.2017.0001	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2.000,00
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
				262 004	FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS	
02	03	06	567	12.361.0007.2015.0002	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	40.000,00
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
				240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	
	03	07	568	12.361.0007.2015.0002	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	6.500,00
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
				240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

569	12.365.0007.2016.0002	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	41.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	
02	03 06 FUNDEB 70%		
	570 12.365.0007.2016.0002	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	6.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	03 06 FUNDEB 70%		
	131 12.365.0007.2016.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-21.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
	133 12.365.0007.2017.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-137.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
			-159.300,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 19 de agosto de 2026.

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CANDIDO
FILHO:84866691891
Dados: 2026.08.19
11:16:54 -03'00'
JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA



Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | Edição Nº 1390 | Página 15

DECRETOS

DECRETO Nº 2.698, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.698, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 6.291,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				6.291,88
02	05	01	Diretoria de Obras	
	545	15.452.0004.1001.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	6.291,88
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 81
		100 085	MINISTERIO DAS CIDADES	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	6.291,88	
		Fontes de Recurso
		05 81 6.291,88

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
FILHO:84866691891

Assinado de forma digital por
JOAQUIM CÂNDIDO
FILHO:84866691891
Dados: 2026.08.19 12:33:05
-03'00"

**JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

**ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA**



DECRETO Nº 2.699, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.699, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.135.138,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						1.135.138,46
02	02	01	Administração Geral			
			38	04.122.0003.2014.0000	ADMINISTRAÇÃO	52.000,00
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 001 00
				01	TESOURO	
		110	000	GERAL		
	44	04.122.0003.2014.0000	ADMINISTRAÇÃO	215.500,00		
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00		
		01	TESOURO			
		110	000	GERAL		
	02	02	04	Diretoria Financeira		
55				04.123.0003.2049.0000	ADMINISTRAÇÃO	73.000,00
				3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 001 00
				01	TESOURO	
		110	000	GERAL		
57		04.123.0003.2049.0000	ADMINISTRAÇÃO	156.000,00		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 001 00		
		01	TESOURO			
		110	000	GERAL		
02		03	01	Educação Infantil		
	90			12.365.0007.2016.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	52.000,00
				3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
				01	TESOURO	
		213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
	97	12.365.0007.2017.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	89.000,00		
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00		
		01	TESOURO			
		212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
	02	03	02	Ensino Fundamental		
104				12.361.0007.2015.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	48.000,00
				3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
				01	TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

02	03	04	Transporte de Alunos			
		116	12.365.0007.2019.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	24.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
	02	05	03	Limpeza Pública		
		200	15.452.0004.2007.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	56.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		
	02	06	01	Assistência Médica e Sanitária		
		215	10.301.0006.2003.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
225			10.301.0006.2034.0000	SAÚDE PARA TODOS	11.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
		264	10.301.0006.2038.0005	SAÚDE PARA TODOS	8.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
		266	10.301.0006.2038.0005	SAÚDE PARA TODOS	61.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
		267	10.301.0006.2038.0005	SAÚDE PARA TODOS	1.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
282			10.305.0006.2037.0000	SAÚDE PARA TODOS	19.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
	02	07	01	Serviços de Estradas de Rodagem Municipal		
		283	15.452.0004.2006.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	90.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		
02	07	01	Serviços de Estradas de Rodagem Municipal			
		284	15.452.0004.2006.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	66.638,46	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		
		289	15.452.0004.2006.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	80.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

02	09	01	Fundo Municipal de Assistencia Social			
		302	08.243.0005.2042.0000	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
		313	08.244.0005.2030.0000	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100	
		01		TESOURO		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	02	01	Administração Geral		
			35	04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00
				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
			39	04.122.0003.2014.0000	ADMINISTRAÇÃO	-70.000,00
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
			45	04.122.0003.2014.0000	ADMINISTRAÇÃO	-30.000,00
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
	02	02	02	Departamento Pessoal		
			49	04.122.0003.2047.0000	ADMINISTRAÇÃO	-12.000,00
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
	02		02	04 Diretoria Financeira		
			53	04.123.0003.2049.0000	ADMINISTRAÇÃO	-19.000,00
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
	02		06	Tesouraria		
			70	04.123.0003.2051.0000	ADMINISTRAÇÃO	-33.500,00
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
	02		03	01 Educação Infantil		
			88	12.365.0007.2016.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-52.000,00
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01		TESOURO	
			213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
			96	12.365.0007.2017.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-96.000,00
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

02	03	02	Ensino Fundamental			
		99	12.361.0007.2003.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-10.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
		103	12.361.0007.2015.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-247.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	03	04	Transporte de Alunos			
		112	12.365.0007.2019.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-40.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
	02	05	01	Diretoria de Obras		
		171	15.452.0004.1002.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	-66.638,46	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	02	05	01	Diretoria de Obras		
		177	15.452.0004.1004.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	-50.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	02	05	02	Logradouros Públicos		
		191	15.452.0004.2005.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	-22.500,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
198			15.452.0004.2009.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	-30.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
		199	15.452.0004.2009.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	-35.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	02	05	03	Limpeza Pública		
		205	15.452.0004.2008.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	-38.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

02	06	01	Assistência Médica e Sanitária		
	268	10.301.0006.2039.0001	SAÚDE PARA TODOS	-100.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		
	09	01	Fundo Municipal de Assistencia Social		
	300	08.243.0005.2042.0000	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	306	08.244.0005.2030.0000	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-90.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	311	08.244.0005.2030.0000	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	11	01	Manutencao Atividades Culturais		
	366	13.813.0009.2056.0000	CULTURA E TURISMO	-76.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
				-1.135.138,46	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM
CANDIDO
FILHO:848666918
91

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CANDIDO
FILHO:84866691891
Dados: 2026.08.19
12:38:04 -03'00'

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA



DECRETO Nº 2.700, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.700, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 190.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					190.000,00
02	03	01	Educação Infantil		
		82	12.365.0007.2016.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	115.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
		83	12.365.0007.2016.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	35.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
02	03	02	Ensino Fundamental		
		101	12.361.0007.2015.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	40.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	02	Ensino Fundamental		
		100	12.361.0007.2015.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-190.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

-190.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM
CANDIDO
FILHO:84866691
891

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CANDIDO
FILHO:84866691891
Dados: 2026.08.19
13:05:27 -03'00'

**JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

**ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA**



DECRETO Nº 2.701, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.701, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 370.443,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					370.443,84
02	03	02	Ensino Fundamental		
		556	12.361.0007.2015.0002	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	18.522,19
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		240	000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	
02	11	01	Manutencao Atividades Culturais		
		565	13.813.0009.1003.0002	CULTURA E TURISMO	351.921,65
			4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100	089	FID - Fundo Estadual de Defesa dos Inter	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		351.921,65			
			Fontes de Recurso		
			02 81		351.921,65
Anulação:					
02	11	01	Manutencao Atividades Culturais		
		366	13.813.0009.2056.0000	CULTURA E TURISMO	-18.522,19
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
					-18.522,19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM
CANDIDO
FILHO:848666
91891

Assinado de forma
digital por JOAQUIM
CANDIDO
FILHO:84866691891
Dados: 2026.08.19
13:18:21 -03'00'

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA



DECRETO Nº 2.702, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.702, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 40.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					40.800,00
02	11	01	Manutencao Atividades Culturais		
		531	13.813.0009.1003.0000	CULTURA E TURISMO	25.584,53
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	F.R.: 0 95 00
			800 016	PT 2023.2534 0025	
		571	13.813.0009.1003.0000	CULTURA E TURISMO	15.215,47
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			91	TESOURO-exercícios anteriores	F.R.: 0 91 00
			110 000	GERAL	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	40.800,00
	Fontes de Recurso
	91 00 15.215,47
	95 00 25.584,53

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
FILHO:84866691891
Assinado de forma digital por JOAQUIM CÂNDIDO FILHO:84866691891
Dados: 2026.08.19 13:19:17 -03'00'

**JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

**ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA**



DECRETO Nº 2.703, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.703, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 159.300,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						159.300,00
02	03	06	FUNDEB 70%			
			550	12.365.0007.2017.0001	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	39.200,00
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
				261 004	FUNDEB-Fomento matríc. ETI-Prof.Educação	
	03	07	FUNDEB 30%			
			552	12.365.0007.2017.0001	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	17.600,00
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
				262 004	FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS	
03	06	FUNDEB 70%	553	12.365.0007.2017.0001	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2.000,00
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
				262 004	FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS	
	06	FUNDEB 70%	567	12.361.0007.2015.0002	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	40.000,00
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
				240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	
			568	12.361.0007.2015.0002	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	6.500,00
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
				240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

569	12.365.0007.2016.0002	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	41.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	
02	03 06 FUNDEB 70%		
	570 12.365.0007.2016.0002	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	6.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	03 06 FUNDEB 70%		
	131 12.365.0007.2016.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-21.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
	133 12.365.0007.2017.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-137.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
			-159.300,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 19 de agosto de 2026.

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CÂNDIDO
FILHO:84866691891
Dados: 2026.08.19
13:20:02 -03'00'

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA



PORTARIAS

P O R T A R I A Nº. 2.331, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.



Prefeitura do Município de Itobi Estado de São Paulo

P O R T A R I A Nº. 2.331, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

**INSTITUI A COMISSÃO GESTORA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE
ITOBI PARA O DECÊNIO 2026–2036 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036**, responsável por coordenar, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Itobi.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

I – Departamento Municipal de Educação:

Titular: Maria Elisa Vieira Rossetto

Suplente: Eloneide Oliveira Souza

Titular: Sandra Aparecida Roque

Suplente: Máira Rafaela Pugliesi Pereira

II – Poder Executivo Municipal:

Titular: Willian de Assis

Suplente: Franciane de Lima Polli

III – Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Tatiane Cristina de Aquino Graciano Emiliano

Suplente: Daniele Cardoso Cipolini

IV – Câmara Municipal de Itobi :

Titular: Edvan Giroldo

Rua Sete de Setembro, 932 – Fones: (19) 3647-6000 –ITOBI
Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Itobi Estado de São Paulo

Suplente: Alexandre Aparecido Bento

V – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Titular: Maria Cecília da Silva

Suplente: Helen Patricia Silva do Nascimento

VI – Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Elane Cristina da Silva Fernandes

Suplente: Gabriela Giacomini Navarro Salles Biscaino

VII – Rede Estadual de Ensino:

Titular: Ana Elydia de Carvalho Lima

Suplente: Marisa Aparecida Oliveira Gonçalves

Titular: Neftali Ferreira de Souza Carnarolli

Suplente: Nilceia de Fátima Sabino da Silva

VIII – Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Vanessa Aparecia Canato da Silva Gomes

Suplente: Michele Aparecida Camilo

IX – Conselho Tutelar:

Titular: Erica Cristina Lima Dutra

Suplente: Waleska Serafim Urbano

Art. 3º A coordenação da Comissão Gestora ficará sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação

Art. 4º Compete à Comissão Gestora coordenar as etapas de mobilização, diagnóstico, elaboração e sistematização do PME, promovendo a articulação entre os órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, profissionais da educação e sociedade civil.

Art. 5º A Comissão Gestora poderá constituir equipe técnica ou grupos de trabalho para auxiliar na elaboração do diagnóstico, análise de dados e formulação das metas e estratégias do PME.

Rua Sete de Setembro, 932 – Fones: (19) 3647-6000 –ITOBI
Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Itobi Estado de São Paulo

Art. 6º A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º A Comissão Gestora permanecerá constituída até a conclusão do processo de elaboração do PME 2026–2036, podendo sua composição ser alterada por ato posterior.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 19 de agosto de 2026.

Assinado de forma digital por
JOAQUIM CANDIDO
FILHO:84866691891
Dados: 2026.08.19 14:20:09
+03'00'

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICIPIO

Registrado em livro competente e na mesma data publicado na Secretaria desta Prefeitura.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA

Rua Sete de Setembro, 932 – Fones: (19) 3647-6000 –ITOBI
Estado de São Paulo



LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE **02 (DOIS) VEÍCULOS PASSAGEIROS, SENDO UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, NOVO/ZERO KM; E, UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) LUGARES, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, NOVO/ZERO KM PARA O USO DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE, CONFORME RECURSO VINCULADO À EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 19970002, PROPOSTA Nº 11669906000125007, DO DEPUTADO FEDERAL VICENTE PAULO DA SILVA E CONFORME REMANEJAMENTO EM RESOLUÇÃO Nº 004/2026 PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITOBI-SP, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONT.	EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
67/26	ST EMPREENDIMENTOS LTDA	66.259.767/0001-48	01	R \$ 82.880,00
68/26	PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	11.476.465/0001-30	02	R \$ 149.900,00
	VALOR TOTAL CONTRATADO:			R \$ 232.780,00

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026

PRAZO: 4 (QUATRO) MESES

JOAQUIM CANDIDO FILHO.

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | Edição Nº 1390 | Página 32

DIÁRIO OFÍCIAL DO MUNICÍPIO DE ITOBI-SP

Prefeito Municipal: JOAQUIM CÂNDIDO FILHO

Diretora de Planejamento: ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI

Edição: Assessoria de Gabinete

Rua Sete de Setembro, 932 – Centro

Itobi-SP CNPJ nº 45.735.461/0001-40

Fone: 19-3647.000

Publicação autorizada pela Lei Municipal nº 1.652, de 24 de Março de 2011.

Site: www.itobi.sp.gov.br